

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D)

COMPRA DIRETA

ATENÇÃO: Somente utilizar esse modelo de DOD-D para as aquisições e serviços, cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412, de 18/06/2018, atualmente correspondentes a R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00 , respectivamente.



FLAVIO
ROBERTO
OPUSCULO
CABRAL

1- DATA: 19/08/2022
2 - UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Projetos e Obras Responsável pela requisição: Flávio Roberto Opúsculo Cabral Telefone/ramal para contato: (19) 32319500, ramais 2204 e 2244
3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO (SERVIÇOS e/ou MATERIAIS/EQUIPAMENTOS) COM SUAS ESPECIFICAÇÕES: Contratação de empresa especializada ou profissional pessoa física, desde que tenha competência para a execução do objeto solicitado, para execução de sondagem de solo em nove pontos do terreno de propriedade deste Tribunal na cidade de Jaboticabal, localizado na Av. Nicolino Filardi, conforme croqui anexo. A empresa deverá fornecer relatórios e desenhos técnicos da pesquisa geotécnica sendo apresentados os perfis individuais dos furos contendo as camadas de terreno encontradas, bem como os índices de penetração obtidos através da penetração do barrilete amostrador, níveis do lençol freático, se encontrado, e situação esquemática dos furos, além de executar a limpeza com remoção e descarte dos entulhos.
4 - CONTRATAÇÃO URGENTE ou EMERGENCIAL? (x) NÃO () SIM. Se sim, justificar DATA DESEJÁVEL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: Tão logo seja emitida a Nota de Empenho.
5 - JÁ FORAM REALIZADAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA O MESMO OBJETO: () NÃO (x) SIM. Se sim, houve alguma ocorrência que afetou a qualidade dos serviços/fornecimento? Não
6- JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS: Os serviços são necessários para a elaboração do projeto estrutural de construção do Fórum Trabalhista de Jaboticabal, incluído no Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis 2023-2025 do Tribunal.
7 - PREVISÃO DE CUSTOS R\$10.603,90
8 - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA? (x) Não () Sim. Se sim, indicar local para entrega e prazo máximo para apresentação 8.1 No caso de amostra, é necessário definir OBJETIVAMENTE os critérios de análise para aceitação, além das

especificações (exemplo: pasta para congresso – verificação de travamento do zíper sem travamentos, material sem rebarba, costuras retilíneas)

8.2 Caso o objeto tenha grandes proporções, poderá ser encaminhado exemplar menor do objeto? (por exemplo no caso de placa de divisória com 2m pode ser encaminhada amostra de 30cm x 30cm)

Não Sim. Se sim, qual o tamanho mínimo? _____

8.3 Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido? Não Sim

8.4 É prevista marca de referência? Não Sim. Se sim, a amostra será dispensada caso seja proposta a marca de referência? Sim Não

8.5 É exigida marca específica? Não Sim. Se sim, a indicação de marca deve ser respaldada de justificativa robusta, como manutenção de padrão já existente, compatibilidade, garantia de equipamentos. Justificativa:

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO / LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU PARA O FORNECIMENTO

Prazo de execução de 10 dias.

Os serviços serão realizados na Av. Nicolino Filardi, das 8h às 18h. Mais detalhes sobre o endereço no desenho em anexo.

10 - GARANTIA MÍNIMA PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS (SE COUBER) / OBJETO: Não se aplica

11 - HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM OBSERVADOS? NÃO SIM Se sim, especificar quais critérios com citação do item previsto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª edição do CSJT:

https://trt15.jus.br/system/files/comunicacao-social/Comunicados/2021_pdf/2021_10_20_Resolucao_CSJT_310.pdf

12 - HÁ ARQUIVOS COMO FOTOS, PROJETOS, CROQUIS QUE PODEM SER DISPONIBILIZADOS AOS INTERESSADOS?

NÃO SIM Se sim, anexar

13 - HÁ NECESSIDADE DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA? NÃO SIM. Se sim, indicar nomes dos responsáveis para agendamento e telefone para contato

A vistoria técnica é facultativa e caso seja realizada deverá ser feita com agendamento prévio junto à Coordenadoria de Projetos e Obras pelo e-mail cpo.secadm@trt15.jus.br, contato: Flávio Roberto O. Cabral, apresentando o nome do funcionário habilitado e designado que irá realizar da vistoria.

14 - HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA? NÃO SIM Se sim, indicar quais normas

Obedecer disposto nas normas NBR 8036/83 e NBR 6484/20.

15 - SERÁ EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação como ABNT, AS BUILT? NÃO SIM Se sim, indicar qual documentação

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do contratante:

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, permitindo o livre acesso dos empregados e prepostos da Contratada ao local onde será executada a obra;
2. Promover, através dos seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dirimindo as dúvidas e questões porventura não esclarecidas, anotando em registros próprios as falhas detectadas e notificando a executante da obra acerca da ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
3. Promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

Obrigações da contratada:

1. Executar os serviços contratados de acordo com as técnicas de execução pertinentes e obedecendo ao prazo indicado quando da efetivação da contratação;
2. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, inclusive pelas empresas subcontratadas;
3. Apresentar relação do pessoal técnico que se responsabilizará pelos serviços a serem executados. Sempre que houver qualquer alteração do quadro do pessoal técnico, esta deverá ser comunicada por escrito ao Tribunal;
4. Os serviços deverão ser executados por pessoal técnico qualificado;
5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.
6. Fornecer por escrito, sempre que solicitado pelo Contratante e quando achar conveniente sem solicitação do Contratante, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc.
7. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho;
8. Providenciar que seus funcionários utilizem EPI's adequados à execução dos serviços;
9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros.
10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
12. PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS - CADASTRO OBRIGATÓRIO: O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da resolução nº 245/2019, instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO). A finalidade do SIGEO é o processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho. Assim, o envio das notas fiscais e certidões deverá ocorrer pelo sistema SIGEO e, com isso, os prestadores de serviço e fornecedores do TRT-15 deverão realizar o cadastro obrigatório no sistema, inserindo os documentos solicitados no sistema.

ATENÇÃO: Reforçamos a informação de que o pagamento somente ocorrerá após o devido preenchimento do cadastro no sistema SIGEO e a inserção dos documentos solicitados, por

parte da empresa contratada.

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

1. Sanções

1.1 O atraso injustificado na conclusão dos serviços ensejará aplicação das seguintes multas, calculadas sobre o valor total dos serviços:

- a) até o 7º dia de atraso: multa única de 4% (quatro por cento);
- b) a partir do 8 dia de atraso: multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento);
- c) o valor total da multa não deverá exceder 10% do valor total do contrato;

1.2. O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total deste contrato, por evento;

1.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT;

1.4. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa

2. Habilitação Técnica

2.1. Para comprovar sua qualificação técnica as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou CAU, ou outro Conselho de Profissionais com atribuição para o objeto em questão, em plena validade;

- QUANTO À CAPACITAÇÃO OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da participante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove(m) ter executado satisfatoriamente, serviços com características semelhantes ao objeto desta contratação, compatível(eis) características, quantidades e prazos;

Emissões de ART's de sondagem de solo em no mínimo 4 (quatro) pontos.

- QUANTO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, ou outro conselho de profissionais, desde que possua atribuição para a execução do objeto, em nome do(s) responsável(veis) técnico (s) e ou membros da equipe técnica que participarão da obra que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no caso do CREA ou documento similar de acordo com outro conselho de profissionais, relativo à execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste edital;

2.2. Comprovação de que os responsáveis ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação será feita, conforme requisitos abaixo:

a) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Sócio: Contrato Social/Estatuto Social devidamente registrado em órgão competente;

c) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Prestador de serviço: Contrato em regime de prestação de serviços firmado com o licitante, vigente na data da licitação ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

2.3. Na ocasião da contratação e da execução dos serviços, o(s) responsável(is) técnico(s) só poderá(ão) ser substituído(s), desde que aprovados pelo TRT, por profissional(is) de e igual ou superior capacidade técnica, devidamente comprovado nos termos deste Termo de Referência.

3. Medições, recebimento e Pagamento dos serviços

3.1.O serviço entregue será conferido pela área técnica do Tribunal, atestando a sua conformidade com o objeto;

3.2.O pagamento será feito em parcela única na entrega dos serviços executados;

3.3.Caso, não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento e será emitido um Termo de Recebimento Provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993. Em seguida, será emitido pela Comissão de Exames de Obras e Serviços o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993;

3.4.O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da empresa contratada.